



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico TRT 24ª Região nº 4.076/2017  
Processo IFC nº 23475.000425/2016-11  
Pregão Eletrônico IFC SRP nº 08/2016  
Contrato TRT 24ª Região nº 31/2017

**CONTRATO Nº 31/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO E A EMPRESA SEPROL COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA., NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO IFC SRP Nº 08/2016 E SEUS ANEXOS.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, inscrito no CNPJ sob nº 37.115.409/0001-63, situado na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira nº 208, Jardim Veraneio (Parque dos Poderes), em Campo Grande - MS, CEP 79.031-908, neste ato representado pelo Secretário Administrativo GERSON MARTINS DE OLIVEIRA, portador do RG nº 611.634 SSP/MS e do CPF nº 600.496.421-20, conforme subdelegação de competência constante da Portaria TRT/DGCA nº 317/2017, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SEPROL COMÉRCIO E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 76.366.285/0001-40, situada na Rua Najla Carone Goedert nº 27, 3º andar, sala 311, Parque Residencial Pagani, Palhoça - SC, CEP 88.132-150, neste ato representada por ANDREI GARCIA, portador do RG nº 2.561.689 SSP/SC, do CPF nº 712.115.009-34 e da CNH nº 03193236854 DETRAN/SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente contrato, que se regerá pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e nº 5.450/2005, de 31 de maio de 2005, pela legislação complementar e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O contrato tem como objeto o fornecimento de material permanente de TI para suprir às necessidades do CONTRATANTE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência e no Edital e seus Anexos.

1.1.1 Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do **Pregão IFC nº 008/2016**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO DO OBJETO**

2.1 O preço do item declarado vencedor, conforme descrito no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico IFC nº 008/2016, com base na proposta em que foi declarado vencedor, será o seguinte:

| Item         | Quant. | Unid. | Descrição                                           | Valor Unitário | Valor Total    |
|--------------|--------|-------|-----------------------------------------------------|----------------|----------------|
| 4<br>Grupo 2 | 15     | Unid. | Switch gerenciável 48 portas 100BASE-T + 4xSFP+     | R\$ 8.400,00   | R\$ 126.000,00 |
| 5<br>Grupo 2 | 18     | Unid. | Switch gerenciável 48 portas 100BASE-T Poe + 4xSFP+ | R\$ 11.670,00  | R\$ 210.060,00 |
| Valor total  |        |       |                                                     |                | R\$ 336.060,00 |

2.2 O valor estipulado será fixo e irrevogável, nos termos da Legislação em vigor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

3.1 A CONTRATADA se obriga a:



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico TRT 24ª Região nº 4.076/2017**

**Processo IFC nº 23475.000425/2016-11**

**Pregão Eletrônico IFC SRP nº 08/2016**

**Contrato TRT 24ª Região nº 31/2017**

**3.1.1** Realizar o fornecimento dos bens, no prazo e condições definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida ao CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie;

**3.1.2** Fornecer preço à vista com tributos, mão de obra, seguro e despesas de quaisquer natureza incidentes direta e indiretamente sobre os serviços, deduzidos eventuais descontos;

**3.1.3** Informar o nome do responsável para representá-la perante o CONTRATANTE. Qualquer alteração do responsável pelo fornecimento dos produtos do presente objeto deverá ser comunicada por escrito e autorizada previamente pelo responsável pela fiscalização;

**3.1.4** Fornecer os produtos referentes ao objeto desta licitação dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

**3.1.5** Aceitar a fiscalização e o acompanhamento do fornecimento pelo CONTRATANTE, devendo comunicar imediatamente, por intermédio do gestor do contrato, toda e qualquer irregularidade, alteração ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

**3.1.6** Realizar o fornecimento do presente objeto de forma meticulosa, sem interrupções, garantindo o perfeito desempenho deste;

**3.1.7** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**3.1.8** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto licitado, tais como: a) salários; b) seguros de acidentes; c) taxas, impostos e contribuições; d) indenizações; e) vales-refeição; f) vales-transporte; e g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

**3.1.9** Responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pelo CONTRATANTE;

**3.1.10** Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente ao objeto licitado e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando estes tenham sido ocasionados por empregados credenciados para a entrega do objeto;

**3.1.11** Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais, fiscais e comerciais resultantes da adjudicação;

**3.1.12** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico TRT 24ª Região nº 4.076/2017**

**Processo IFC nº 23475.000425/2016-11**

**Pregão Eletrônico IFC SRP nº 08/2016**

**Contrato TRT 24ª Região nº 31/2017**

quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do objeto, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

**3.1.13** Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto, sem prévio consentimento por escrito do CONTRATANTE, sob pena de incorrer nas penalidades nele previstas;

**3.1.14** Assumir todos os gastos e despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do presente objeto;

**3.1.15** Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados;

**3.1.16** Guardar sigilo absoluto sobre as informações que vier a ter conhecimento por força da contratação;

**3.1.17** Apresentar, sempre que solicitado pelo gestor do contrato, no prazo máximo estipulado no pedido, documentação referente às condições exigidas no instrumento contratual;

**3.1.18** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**3.1.19** Zelar pela boa e fiel execução dos serviços contratados;

**3.1.20** Cumprir fielmente as obrigações deste instrumento.

**3.2 O CONTRATANTE se obriga a:**

**3.2.1** Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

**3.2.2** Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada, o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;

**3.2.3** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

**3.2.4** Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;

**3.2.5** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;

**3.2.6** Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico TRT 24ª Região nº 4.076/2017**

**Processo IFC nº 23475.000425/2016-11**

**Pregão Eletrônico IFC SRP nº 08/2016**

**Contrato TRT 24ª Região nº 31/2017**

prazos e as condições estipuladas no edital e na licitação;

**3.2.7** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1** O prazo para pagamento será de até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento definitivo dos materiais pelo fiscal de contratos através do "atesto" da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA.

**4.1.1** Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**4.1.2** O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

**4.1.3** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada na forma eletrônica consoante protocolo de ICMS nº 85 de 09 de Julho de 2010.

**4.1.4** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

**4.2** Antes do pagamento, o CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**4.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**4.3.1** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**4.4** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, da seguinte forma:

**4.4.1** O valor do contrato será depositado na conta-corrente, agência e estabelecimento bancário indicados pela CONTRATADA.

**4.5** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico TRT 24ª Região nº 4.076/2017  
Processo IFC nº 23475.000425/2016-11  
Pregão Eletrônico IFC SRP nº 08/2016  
Contrato TRT 24ª Região nº 31/2017**

**4.6** O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**4.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

**EM = I x N x VP**

Onde:

**EM = Encargos moratórios**

**N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**

**VP = Valor a ser pago**

**I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:**

|                        |                           |                 |
|------------------------|---------------------------|-----------------|
| $I = \frac{(TX)}{365}$ | $I = \frac{(6/100)}{365}$ | $I = 0,0001644$ |
|------------------------|---------------------------|-----------------|

**5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

**5.1** A entrega total do objeto deverá ocorrer conforme prazo e forma de entrega estabelecidos no termo de referência;

**5.2** O recebimento do objeto se efetivará em conformidade com os Artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, mediante recibo, nos seguintes termos:

**PROVISORIAMENTE**, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da efetiva entrega junto ao CONTRATANTE, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações; e

**DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações do objeto e consequente aceitação do responsável do setor competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da comunicação pelo Órgão.

**5.3** Constatado que o objeto recebido não atende as especificações estipuladas neste Edital, o órgão responsável pelo recebimento expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa, e ainda, notificando-a a efetuar o fornecimento do objeto em questão no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sendo que todas as despesas tais como: frete, impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa vencedora dos produtos;

**5.4** Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência à Diretoria Administrativa e Financeira do Instituto Federal Catarinense, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das sanções previstas neste Edital;

**5.5** Será recusado o objeto que não atender às especificações do edital ou que não estiver adequado para uso;

**5.6** O Setor de Patrimônio do Instituto Federal Catarinense oferece as condições necessárias de guarda e armazenamento do objeto, que não permitam a deterioração do equipamento;



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico TRT 24ª Região nº 4.076/2017  
Processo IFC nº 23475.000425/2016-11  
Pregão Eletrônico IFC SRP nº 08/2016  
Contrato TRT 24ª Região nº 31/2017**

5.7 Relativamente ao disposto nos presentes itens e respectivos subitens, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor;

5.7.1 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6. CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

6.1 O período de vigência do Contrato ficará adstrito à vigência do respectivo crédito orçamentário, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6.2 Não haverá prorrogação contratual.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DO CONTRATO**

7.1 A Contratante pagará à CONTRATADA, nos termos da adjudicação e homologação do resultado, o valor total de R\$ 336.060,00 (trezentos e trinta e seis mil e sessenta reais), relativo ao valor total dos itens mencionados na cláusula segunda e conforme fixado na proposta da vencedora, já incluídas as taxas, títulos incidentes e deduzido o desconto, se houver, concedido pela CONTRATADA.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DA FISCALIZAÇÃO**

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade do fornecimento dos bens de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um representante da Administração, especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2 A garantia dos equipamentos/itens será de 01 (um) ano, a qual inicia com a data de recebimento do objeto pela CONTRATANTE declarado na nota fiscal que o objeto foi entregue conforme nota de empenho.

8.3 As despesas e custos de materiais e mão de obra que envolvem a substituição do bem, no período da garantia, correram por conta da CONTRATADA.

8.4 Recebido definitivamente o objeto, se a qualquer tempo durante sua utilização normal, vier a se constatar incompatibilidade dos itens/equipamentos entregues com as especificações que foram contratadas exigidas no termo de referência deste edital, proceder-se-á com a solicitação de substituição dos itens/equipamentos, substituição que deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação da irregularidade pelo CONTRATANTE, sendo que todas as despesas tais como: frete, instalação, impostos, taxas, tributos, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da CONTRATADA.

8.5 Durante a vigência deste Contrato, o fornecimento será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE.

8.6 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico TRT 24ª Região nº 4.076/2017  
Processo IFC nº 23475.000425/2016-11  
Pregão Eletrônico IFC SRP nº 08/2016  
Contrato TRT 24ª Região nº 31/2017**

8.7 As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.6 A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário

**9. CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES**

9.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

**10. CLAÚSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520 de 2002, do Decreto nº 3.555 de 2000 e do Decreto nº 5.450 de 2005 a **licitante/Adjudicatária** que não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, fizer declaração falsa e/ou ensejar o retardamento da execução do certame.

10.2 A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas anteriormente e com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.2.2 Multa.

10.2.2.1 Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 30 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

10.2.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 10.2.2.1;

10.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação ou contratação com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos. (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

10.2.4 Impedimento de participar em licitação ou contratação com a Administração Pública Federal e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos (Parecer 08/2013/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU c/c Orientação Normativa 49, de 25/04/2014).

10.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública,



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

**Processo Eletrônico TRT 24ª Região nº 4.076/2017**

**Processo IFC nº 23475.000425/2016-11**

**Pregão Eletrônico IFC SRP nº 08/2016**

**Contrato TRT 24ª Região nº 31/2017**

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**10.3** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**10.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

**10.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração observado o princípio da proporcionalidade.

**10.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

**10.7** Caso a Contratante determine a multa deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada.

**10.8** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**11.1** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**12.1** A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

**12.2** A rescisão deste Contrato poderá ser:

**12.2.1** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

**12.2.2** Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE.

**12.2.3** Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**12.3** A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**12.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;





**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO**

Processo Eletrônico TRT 24ª Região nº 4.076/2017  
Processo IFC nº 23475.000425/2016-11  
Pregão Eletrônico IFC SRP nº 08/2016  
Contrato TRT 24ª Região nº 31/2017

12.4.1 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

12.4.1.1 pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

12.4.2 A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará na retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação: **Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0054 e Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Notas de Empenho: 201NE000856 e 2017NE00857 emitidas em 11.9.2017.**

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto nº 5.450, de 2005, no Decreto nº 3.555, de 2000, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006 e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

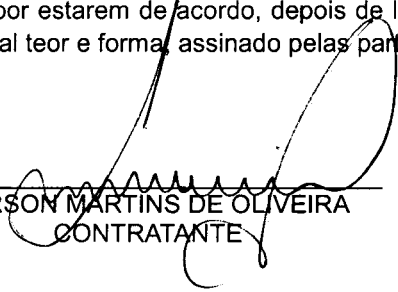
**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

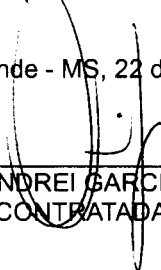
15.1 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

15.2 Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, Subseção Judiciária de Campo Grande - MS, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo lavrado em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Campo Grande - MS, 22 de setembro de 2017.

  
GERSON MARTINS DE OLIVEIRA  
CONTRATANTE

  
ANDREI GARCIA  
CONTRATADA

  
TESTEMUNHA  
Bonifácio T. Junior  
Analista Judiciário  
TRT 24ª Região

  
TESTEMUNHA



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL

AVISOS DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA Nº 471/2017

PROCESSO N.º 471/2017-1 - Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia de construção civil para construir edifício para abrigar a Vara do Trabalho de Itapetininga. DATA DA ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 13h30 do dia 25/10/2017. DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES PARA HABILITAÇÃO: dia 25/10/2017, às 14h00. EDITAL E INFORMAÇÕES: estão à disposição dos interessados das 12h00 às 18h00 na sala da Coordenadoria de Licitações do E. TRT da 15ª Região, telefone (19) 3232-8519, situada na Rua Dr. Quirino, 1080, 5º andar, Centro, Campinas-SP e pela internet, no endereço <http://portal.trt15.jus.br/downloads>.

ALESSANDRO PIAZZON CORREA  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 510/2017-1

PROCESSO N.º 510/2017-1 - Objeto: Aquisição de tapetes para as entradas das Sedes Administrativa e Judiciária do TRT. ENVIO DAS PROPOSTAS até às 10h e INÍCIO DAS DISPUTAS às 11h, do dia 05/10/17, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br). Editais e informações no referido site ou na Coord. Licitações, Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5º, Campinas/SP.

ALESSANDRO PIAZZON CORREA  
Assistente de Licitações

SERVIÇO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº CP0406/2017 - Pregão Eletrônico. Contrato: 99/2017. Partes: TRT e Selt Serviços de Estruturas Locações Temporárias Eireli-EPP. CNPJ:18.975.503/0001-48. Objeto: Serviços de infraestrutura para evento, para realização de curso do Programa de Preparação para Aposentadoria do TRT, nos dias 21 e 22 de setembro de 2017. Fundamento: Lei 8.666/1993. Valor total: R\$ 12.499,00. L.O. Nº 13.414, de 10/01/2017. Classificação: 02.122.0571.4256.3474.3390.39.22. Nota de Empenho: 2017NE001805, de 06/09/2017. Vigência: 45 dias, a contar da assinatura. Assinam: pelo TRT, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, e, pela empresa, João Paulo Rolim Marques Junior. Data: 14/09/2017.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº CP0566/2014. Contrato: 130/2014. Espécie: II TA. Partes: TRT, Andretta Administração de Bens Ltda. CNPJ: 12.824.086/0001-56 e Jmalls Empreendimentos Imobiliários Participações Ltda. CNPJ: 08.636.742/0001-10. Objetos: I) alteração do preâmbulo do contrato, na parte referente à identificação da locadora; II) concessão de desconto no valor do aluguel, fixando-o em R\$36.555,46, a partir de 01/01/2017, inalterado até 31/12/2017. Classificação: 02.122.0571.4256.3474 3390.39 10. Fundamento: Lei 8.666/1993 e 8.245/1991. LO: 13.414, de 10/01/2017. Empenho: 2017NE0001797, de 05/09/2017. Assinam: pelo TRT, Adlei Cristian Carvalho Pereira Schlosser, pela locadora, Eduardo D'arc Acocella e pelo anuente, Josué Eraldo da Silva. Data: 05/09/2017.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Protocolo: 6516/2016. Contrato nº 28/2017. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: 3I COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- EPP. Objeto: Prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva dos grupos motores geradores de energia elétrica, movidos à diesel, instalados no prédio Sede do TRT da 16ª Região e no Fórum Astolfo Serra. Valor Anual: R\$ 89.799,00.Vigência: 12 meses contados a partir da data da assinatura do contrato. Data da assinatura: 20/09/2017. Assinam: Desembargador Presidente, James Magno Araújo Farias (p/ contratante) e a Sra Ingrid Barros Medeiros (p/ contratada).

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços Nº 41/2017. Objeto: Aquisição de veículo tipo VAN. Contratante: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região. Contratado: YASCA COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EURELI - ME (CNPJ: 25.423.699/0001-23). Item 03 - veículo VAN, Renault Master L2H2. Valor Unitário R\$ 158.600,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir da publicação no DOU. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico Nº 20/2017. Processo: 346/2017.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O TRT 16ª Região NOTIFICA a empresa Multi Suprimentos EIRELI - ME, acerca da aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a União, com descredenciamento no SICAF, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e multa compensatória, na ordem de 20% sobre o valor da Nota de Empenho nº 1594/2015, pela não entrega do material contratado nos termos do Edital do PE nº 06/2015, do TRT23ª Região. Eventual recurso, deverá ser protocolizado no prazo de 10(dez) dias úteis, na Seção de Cadastramento Processual deste Tribunal, sito à av. Senador Vitorino Freire, nº 2001, Areinha, São Luís - Maranhão, CEP 65030-015, e devem ser dirigidas à Diretoria Geral. Processo administrativo (PA nº 4112/2016) à disposição, no local, para as consultas necessárias.

São Luís, 21 de setembro de 2017.  
ADRIANA ALBUQUERQUE DE BRITO  
Diretora-Geral

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PAe nº 0003269-13.2017.5.17.0500. OBJETO: Serviços de apoio à fiscalização da 3.ª etapa da obra de construção do Edifício Sede do TRT da 17.ª Região, no valor de R\$122.513,83. CONTRATADA: Megaprojetos Engenharia Ltda., CNPJ: 13.869.293/0001-90. CONTRATANTE: Tribunal Regional do Trabalho da 17.ª Região. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, IV, da Lei 8.666/93. RECONHECIMENTO DA DISPENSA: Em 13/09/2017, por Flávio Oliveira Gaspar de Carvalho, Diretor-Geral Substituto. RATIFICAÇÃO: Em 20/09/2017, pelo Desembargador-Presidente, Mario Ribeiro Cantarino Neto.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2017 - UASG 080020

Nº Processo: 10500/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção, recarga e teste hidrostático em extintores de incêndio portáteis, conforme edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 22/09/2017 de 08h00 às 16h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080020-05-53-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080020-05-53-2017). Entrega das Propostas: a partir de 22/09/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/10/2017 às 13h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

(SIDECA - 21/09/2017) 080020-00001-2017NE000043

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2017 - UASG 080020

Nº Processo: 8126/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença perpétua de software de acesso remoto, de acordo com as especificações, quantitativos e demais condições gerais do Edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 22/09/2017 de 08h00 às 16h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080020-05-54-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080020-05-54-2017). Entrega das Propostas: a partir de 22/09/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/10/2017 às 10h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES  
Pregoeira

(SIDECA - 21/09/2017) 080020-00001-2017NE000043

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2017 - UASG 080020

Nº Processo: 16051/2017 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais e equipamentos para a prestação de serviços de prevenção a incêndios e emergências, na capital e nas unidades sediadas do interior do Estado de Goiás que possuem Foro Trabalhista, conforme Edital. Total de Itens Licitados: 00021. Edital: 22/09/2017 de 08h00 às 17h00. Endereço: Rua 51 C/ T-1 Nº 1403 Lt. 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIANIA - GO ou [www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080020-05-57-2017](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080020-05-57-2017). Entrega das Propostas: a partir de 22/09/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 05/10/2017 às 13h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

BRUNO DAHER DE MIRANDA  
Pregoeiro

(SIDECA - 21/09/2017) 080020-00001-2017NE000043

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/17

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 005/2017. Contratante: TRT da 21ª Região. Contratada: PROVISIO MOBILIÁRIO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. Objeto: Registro de Preços para contratação futura de empresa especializada para fornecimento e instalação de coberturas para veículos, do tipo módulos sombreadores, nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região. Vigência: de 04/09/2017 até 03/09/2018. O valor unitário registrado para o item 01 é de R\$ 2.198,00, para o item 02 é de 3.840,00 e para o item 03 é de R\$ 3.589,00. A ata estará disponível no site: [www.trt21.jus.br](http://www.trt21.jus.br), em Transparência, Licitações - Atas de Registro de Preços.

Natal-RN, 2 de Setembro de 2017  
RANDOLFO DANTAS COSTA  
Pregoeiro

SEÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo TRT Nº 2.333/2017. Contrato: TRT/CAD Nº 025/2017. Contratante: TRT da 21ª Região. Contratada: Banco do Brasil S/A. Objeto: Contrato de cessão de uso de espaço de bem público. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 005/2017, Leis nºs 8.666/93 e 9.636/1998, Decreto-Lei nº 9.760/1946, Decretos nºs 3.725/2001 e 4.950/2004, Resolução nº 87/2011-CSJT, IN nº 001/2014-SPU. Assinatura: 30/08/2017. Signatários: Desembargadora Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, Presidente, pelo Cedente, e Juciano Gomes Farias, Gerente Geral, pela Cessionária.

Processo TRT Nº 2.332/2017. Contrato: TRT/CAD Nº 026/2017. Contratante: TRT da 21ª Região. Contratada: Caixa Econômica Federal. Objeto: Contrato de cessão de uso de espaço de bem público. Fundamento Legal: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2017, Leis nºs 8.666/93 e 9.636/1998, Decreto-Lei nº 9.760/1946, Decretos nºs 3.725/2001 e 4.950/2004, Resolução nº 87/2011-CSJT, IN nº 001/2014 - SPU. Assinatura: 30/08/2017. Signatários: Desembargadora Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, Presidente, pelo Cedente, e Antonio Emilio Alvino de Lima, Gerente de Filial, pela Cessionária.

Processo TRT Nº 000.893/2017. Contrato: TRT/CAD Nº 027/2017. Contratante: TRT da 21ª Região. Contratada: Telemar Norte Leste S/A. Objeto: Contrato de prestação de serviços de telefonia fixa comutada local (STFC), nas modalidades fixo para fixo e fixo para móvel, nas cidades de Natal e Mossoró. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 011/2017, Leis nºs 10.520/2002, 12.440/2011 e 8.666/93 c/c suas alterações posteriores, LC nº 123/2006, LC nº 147/2014, Decreto nº 5.450/2005 e demais legislações pertinentes. Assinatura: 06/09/2017. Signatários: Desembargadora Maria Auxiliadora Barros de Medeiros Rodrigues, Presidente, pelo Contratante, e Michele Fernandes Borges e Bruno Rudolfo Engelhardt, Procuradores, pela Contratada.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO

Proc. TRT nº 4076/2017. Contrato nº 31/2017. Contratante: TRT 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Seprol Comércio e Consultoria em Informática Ltda., CNPJ nº 76.366.285/0001-40. Objeto: aquisição de equipamento de informática (switch) e respectiva garantia. Vigência: um ano a partir da data de recebimento do equipamento. Valor global: R\$ 336.060,00. Contratação: Pregão Eletrônico IFC nº 08/2016. Prog. Trab. 02.122.0571.4256.0054, ND 3.3.90.39, 2017NE000856 e 2017NE000857. Assinaturas: Gerson Martins de Oliveira/Contratante e Andrei Garcia/Contratada.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Proc. 2.132/2007. Permitente: Município de Jardim - MS, CNPJ nº 03.162.047/0001-40. Permissionário: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Espécie: 1º Termo Aditivo à Permissão de Uso nº 03/2015. Objeto: Prorrogar, de 22.9.2017 até 21.12.2018, o prazo de vigência da permissão de uso gratuito do imóvel onde se encontra instalada a Vara do Trabalho de Jardim. Fundamento legal: art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e cláusula 5ª do termo originário. Data da assinatura: 19.9.2017. Assinaturas: Nicanor de Araújo Lima, Vice Presidente do TRT da 24ª Região no exercício da Presidência; Guilherme Alves Monteiro, Prefeito Municipal.

Proc. 4878/2015. Contratante: TRT da 24ª Região, CNPJ nº 37.115.409/0001-63. Contratada: Vilmar Gomes Sandim - ME, CNPJ nº 17.772.398/0001-87. Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 39/2015. Objeto: Supressão dos itens 9, 10 e 11 do contrato originário, referente ao prédio locado para acomodar parte da Seção de Registro Patrimonial. Fundamento legal: art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93. Data assinatura: 22.9.2017. Assinatura: Helena Hikari Tomimaga/Contratante; Vilmar Gomes Sandim/Contratada